

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 3 de agosto de 2017

Dispõe sobre a conclusão do Termo de Saneamento de Deficiências nº 2/2010, firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO (cód. 663), bem como sobre o arquivamento do Processo nº 23000.005210/2009-36.

N - 151 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/3/2017, e adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 94/2017/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

I.Declarar a perda de eficácia, bem como o fim da vigência das medidas cautelares de sobrestamento de processos regulatórios e de limitação do quantitativo de vagas impostas à Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO (cód. 663), mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (cód. 435), por meio da Cláusula Terceira do Termo de Saneamento de Deficiências - TSD nº 2/2010, firmado entre o Ministério da Educação e a instituição;

II.Declarar a conclusão do Termo de Saneamento de Deficiências - TSD nº 2/2010, firmado entre a Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO (cód. 663) e Ministério da Educação.

III.Arquivar o Processo MEC nº 23000.005210/2009-36. IV.Notificar a Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO (cód. 663), mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura (cód. 435), acerca do teor da presente decisão.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
(Publicação no DOU n.º 149, de 04.08.2017 Seção 1 página 9)